



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

CONTRATO 40/2017

24/07/2017

Contrato para Fornecimento de “Acessórios de Abastecimento de Água e Saneamento para Reposição do Stock Relativo ao Ano de 2017”

VALOR DO CONTRATO: € 20.639,72 + IVA

1.º OUTORGANTE: – Município de Vila Nova de Cerveira, representado por João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal.

2.º OUTORGANTE: - MENDES & IRMÃOS, S.A., representado por Adriano António Tavares Gomes



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

**CONTRATO PARA “FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA E SANEAMENTO PARA REPOSIÇÃO DO STOCK RELATIVO AO ANO
DE 2017”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano dois mil e dezassete, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vitor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**: - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: - **Adriano António Tavares Gomes**, divorciado, natural da freguesia de Almaceda, concelho de Almaceda e residente na Rua Luís Vaz de Camões n.º 79-Fração J, São Domingos de Rana, portador do Cartão de Cidadão número 04061568 5 ZY7, válido até 18 de dezembro de 2018, que outorga na qualidade de membro do Concelho de Administração e, nesta qualidade, em representação da sociedade **MENDES & IRMÃOS, S.A.**, com sede na Travessa do Parque n.º 2, freguesia e concelho de Loures, com o número único de matrícula e identificação fiscal 500 384 436, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures, com o capital social de € 579.435,00 (quinhentos e setenta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão da matrícula da sociedade, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**: Por despacho de 18 de julho de 2017 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação ao segundo outorgante do fornecimento para “FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO PARA REPOSIÇÃO DO STOCK RELATIVO AO ANO DE



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

2017”, que inclui o fornecimento, pelo segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** “FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO PARA REPOSIÇÃO DO STOCK RELATIVO AO ANO DE 2017”, a efetuar pela representada do segundo outorgante de acordo com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € 20.639,72 (vinte mil seiscentos e trinta e nove euros e setenta e dois cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. ----

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 20.639,72 (vinte mil seiscentos e trinta e nove euros e setenta e dois cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 25.386,85 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), com o compromisso n.º 2017/1026, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pelas seguintes rubricas: a) Classificação Orgânica - Zero dois – Divisão de Administração Geral (DAG); Classificação Económica - capítulo Zero dois – Aquisição de Bens e serviços; grupo Zero Um – Aquisição de bens; artigo Zero Um – Matérias-Primas e subsidiárias, que apresenta a dotação disponível de € 14.447,61 (catorze mil, quatrocentos e quarenta e sete euros e sessenta e um cêntimos); b) Classificação Orgânica - Zero Dois – Divisão de Administração Geral (DAG); Classificação Económica - capítulo Zero dois – Aquisição de Bens e serviços; grupo Zero Um – Aquisição de bens; artigo Vinte e Um – Outros bens, que apresenta a dotação disponível de € 13.601,85 (treze mil seiscentos e um euros e oitenta e cinco cêntimos); c) Classificação Orgânica - Zero Dois – Divisão de Administração Geral (DAG); Classificação Económica – capítulo Zero Sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo Zero Um – Investimentos; artigo Zero Quatro – Construções Diversas; número Zero Sete – Captação e distribuição de água, com a dotação disponível de € 89.707,23 (oitenta e nove mil, setecentos e sete euros e vinte e três cêntimos):------

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O segundo outorgante obriga-se a prestar o fornecimento de “FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO PARA REPOSIÇÃO DO STOCK



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

RELATIVO AO ANO DE 2017”, de acordo com a proposta apresentada e por um **prazo de 10 (dez) meses**. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização ao segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----**g) GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO**: Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----**h) FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS**: Os pagamentos ao segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme clausula 13.ª n.º 1 do Caderno de Encargos. -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.

-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara de 20 de julho de 2017. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 22 de junho de 2017 comprovativa de que o segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 18 de julho de 2017 do Presidente da Câmara Municipal; b) despacho de aprovação da minuta de 20 de julho de 2017; c) A proposta do segundo outorgante para o fornecimento a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

Mendes & Irmãos, S.A.

O Conselho de Administração

O OFICIAL PÚBLICO,